

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho Normativo n.º 83/2010 de 27 de Dezembro de 2010

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar e pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1 -Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

- a) São Miguel – 484,826€/TM
- b)Terceira – 513,76€/TM
- c) Pico – 591,79€/TM
- d)Faial – 577,70€/TM

2 - Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 74/2010, de 30 de Novembro.

4 - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2011.

23 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. -
O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.